



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.192/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 24 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Identificação Interna: Memorando 17.262/2022, de 12/05/2022

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 060, de 24 de junho de 2022, que *Altera o art. 3º, da Lei nº 1.815, de 02 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas, alterado pelas Leis n.ºs 2.248/2010, 2.416/2014 e 2.876/2020, bem como revoga a Lei nº 2.876/2020*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os trâmites de praxe.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.192/2022-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 060, de 24 de junho de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o Projeto de Lei nº 060, de 24 de junho de 2022, que *Altera o art. 3º, da Lei nº 1.815, de 02 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas, alterado pelas Leis n.ºs 2.248/2010, 2.416/2014 e 2.876/2020, bem como revoga a Lei nº 2.876/2020, anexo.*

A Lei nº 1.815/2002 previa, inicialmente, o quantitativo de 22 (vinte e dois) componentes no Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, assim denominado, à época, cujo total foi sendo alterado com o passar do tempo nas Leis subsequentes, citadas na ementa do Projeto de Lei (PL) 060/2022, constando da última (Lei 2.876/2020) o total de 14 representantes.

Assim, a alteração proposta pelo Projeto de Lei (PL) 060/2022, originou-se de um estudo realizado pela Comissão Intersetorial designada por esta administração, através do Decreto nº 280, de 20/04/2022, para a estruturação e reativação do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMAD (cópia anexa), a qual também se reuniu com representantes (remanescentes) do referido Conselho.

Levou-se consideração a dificuldade de reunir-se um grande número de membros, oriundos de vários segmentos e, por consequência, a baixa adesão e participação nas reuniões, que motivou a decisão pela redução dos integrantes, para que, de fato, o citado Conselho consiga deliberar e cumprir as suas atribuições, chegando-se a um consenso do quantitativo de 10 (dez) membros, que, por fim, convergiu-se na redação do PL 060/2022.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.192/2022-GP/PMC - fls. 03

Frise-se que o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas é um órgão vinculado à Política de Assistência Social e deve contribuir com a vigilância e promoção dos direitos socioassistenciais. Diante disso, é de competência e interesse do Poder Público Municipal a reativação do Conselho Municipal de Política Sobre Drogas, que será responsável por acompanhar, atualizar e auxiliar o Poder Executivo sobre o desenvolvimento de Políticas Municipais referentes ao tema.

Ante ao exposto, solicitamos aos membros do Legislativo cacerense que deliberem e aprovem o Projeto de Lei 060/2022, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os trâmites de praxe.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 24 DE JUNHO DE 2022

“Altera o art. 3º, da Lei nº 1.815, de 02 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas, alterado pelas Leis n.ºs 2.248/2010, 2.416/2014 e 2.876/2020, bem como revoga a Lei nº 2.876/2020.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 1.815/2002, alterado pelas Leis n.ºs 2.248/2020, 2.416/2014 e 2.876/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, cujos nomes serão indicados ao órgão da Administração Público Municipal e em seguida nomeados pela Prefeita mediante Decreto Municipal sendo eles:

I - 05 (cinco) representantes de Entidades Governamentais, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 01 (um) representante do Poder Judiciário Estadual;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Pública;

II - 05 (cinco) representantes de Entidades Não Governamentais, sendo:

- a) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) 01 (um) representante dos Clubes de Serviços;
- c) 01 (um) representante de Instituições religiosas;
- d) 01 (um) representante da Associação de Moradores de Bairro;
- e) 01 (um) representante de Entidade de Defesa e Garantia de Direitos;

§ 1º Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho respectivo.

§ 2º Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do mandato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

§ 3º É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao COMAD.

§ 4º Os Conselheiros, cujas nomeações serão publicadas através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pela Prefeitura Municipal, cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.876/2020.

Cáceres/MT, em 24 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 280
DE 20 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei 1.815 de 05 de Dezembro de 2002, em que instituí o Conselho Municipal Antidrogas e que dispõe das atribuições do Conselho;

CONSIDERANDO a alteração de Julho de 2010 através da Lei 2.248, que acrescenta artigos referentes composição do Conselho para 26 representantes;

CONSIDERANDO a alteração de Março de 2014 através da Lei 2.416, em que altera e acrescenta artigos referentes à composição do Conselho para 20 representantes;

CONSIDERANDO a alteração de Julho de 2020 através da Lei 2.876, em que altera e acrescenta artigos referentes à composição do Conselho para 14 representantes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Conselho de Políticas Sobre Drogas ainda não foi constituído desde alteração da Lei em 2020, e que a importância de um órgão fiscalizador e preventivo no sentido de ações referentes ao tema é essencial em nosso Município;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 14.238, de 19 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art.1º Designar os senhores abaixo, para integrar a Comissão Intersetorial para a estruturação e reativação do **Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMAD**.

Secretaria Municipal de Assistência Social - Governamental
Joicy Machado do Rosário Correa

Secretaria de Segurança Pública – Governamental
Juliano Claudio Alves



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso – Governamental

José Eduardo Mariano

Ordem dos Advogados do Brasil – Não Governamental

Janaina Takei Marques Mariano

Igreja Quadrangular Vida Abundante – Não Governamental

Gildevam Sillas Pereira da Silva

Rotary Clube de Cáceres – Não Governamental

Rosane Michelis Saravy e Mauro Celso Pereira Ribeiro

Art. 2º Fica atribuído a esta Comissão, a análise e alterações da Lei 2.876 de 14 de Julho de 2020, além do chamamento dos representantes do governo e sociedade civil, e legitimação do Conselho para início das ações competentes do órgão.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de abril de 2022.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 280 DE 20 DE ABRIL DE 2022

Avenida Brasil nº 119 – Fone: (65)3223-1500 – Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso
CEP 78210-906 – www.caceres.mt.gov.br

